



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 66/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2022.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, dispõe sobre a inclusão da Lei Maria da Penha como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto prevê a inclusão na grade curricular das escolas da rede pública de ensino do Município de São Paulo o ensino da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, como tópico de disciplina obrigatória, para fins de conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudante e professores, que compõem a comunidade escolar acerca da importância do respeito aos Direitos Humanos, em especial os que refletem a promoção da igualdade de gênero, para prevenir e evitar práticas de violência contra a mulher.

Caberá ao corpo diretivo da escola definir em qual disciplina o tópico da Lei Maria da Penha, será abordado, destacando-se a inclusão dos seguintes aspectos: Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha; Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180; Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Segundo a justificativa do projeto, “a conscientização e a educação são os melhores meios para a prevenção e combate à violência, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher, inclusive no ambiente doméstico e familiar, contribuindo para a construção de uma cultura de paz”.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove justa conscientização acerca da Lei Maria da Penha e sua importância histórica no combate à violência que permeia a sociedade brasileira, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 01/03/2023.

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi - Relator

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver. Eduardo Suplicy

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho - Abstenção

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2023.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).